



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.229/2025.

“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, contratados por prazo determinado (REDA), objetivando promover a identificação do servidor, lotação, endereço, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Municipalidade;

CONSIDERANDO atendimento total aos princípios norteadores da Administração Pública, notadamente o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o zelo com a segurança jurídica, elemento basilar dessa Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de firmar bases metodológica para efetivação dos trabalhos administrativos advindo dos decretos até aqui publicados.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e contratados por prazo determinado (REDA) da Prefeitura Municipal de Alagoas no período compreendido, impreterivelmente, entre 10 de fevereiro de 2025 e 31 de março de 2025.

Art. 2º- Fica determinado a conservação de todos os direitos adquiridos assegurando o importes remuneratórios até conclusão da análise do recadastramento.

Art. 3º- O período de recadastramento dar-se-á **impreterivelmente de 10 de fevereiro a 31 de março de 2025.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Para formalizar o recadastramento, os servidores deverão fazer a atualização cadastral mediante preenchimento de formulário através do link informado abaixo:

<https://www.alagoinhas.ba.gov.br/index.php/espaco-do-servidor-3/>

Art. 5º- Não se aplica aos ex-servidores públicos municipais inativos aposentados as disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Administração promoverá anualmente ou quando for necessário, através do DDGP/RH, o confronto de informações obtidas junto aos cadastros dos servidores públicos estaduais, da União, de municípios do Estado da Bahia, do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e do sistema de registro de óbitos, a fim de constatar a existência de eventuais desconformidades, devendo adotar as providências cabíveis, em especial a notificação do servidor para prestar esclarecimentos e a comunicação de tais ocorrências à Controladoria Geral do Município - COGER e Procuradoria Geral do Município - PROGER.

Art. 7º- Em caso de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a situação deverá ser analisada pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, visando à avaliação de sua legalidade e emissão de opinativo.

Art. 8º- Em caso de não recadastramento por parte do servidor o mesmo sofrerá suspensão do pagamento dos seus proventos até que seja realizada a execução do recadastramento previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 9º- Compete à Controladoria Geral do Município - COGER acompanhar a realização do processo de recadastramento de que trata este decreto.

Art. 10- Compete à Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento dos resultados obtidos pelos órgãos e entidades municipais, visando à adoção de medidas complementares.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer normas e orientações complementares para a execução do recadastramento previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 12- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 06 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO